



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE**  
Av. Salvador Teixeira, s/n  
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000  
Maraial - Pernambuco

**LEI Nº 1086 / 2007.**

**EMENTA: AUTORIZA À DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA.**

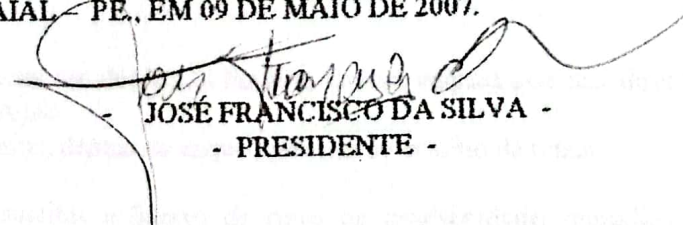
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas prerrogativas Legais e Organizacionais, FAZ SABER QUE ESTE PODER LEGISLATIVO, APROVOU A PRESENTE LEI**

**ARTIGO. 1º. - Fica autorizado ao município de Maraial doar às famílias de baixa renda do município, material de construção, conforme projeto Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.**

**ARTIGO. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.**

**ARTIGO. 3º. - Esta Lei retroage a data de 01 de janeiro de 2005, convalidando todos os atos anteriores a data da sanção desta lei, passando a produzir seus efeitos jurídicos revogadas eventuais disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE., EM 09 DE MAIO DE 2007.**

  
**JOSE FRANCISCO DA SILVA -**  
**- PRESIDENTE -**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n  
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000  
Maraial - Pernambuco

## ANEXO I

### PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO AOS MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA

#### I – INTRODUÇÃO

##### OBJETIVO

Proporcionar às famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com rendimento mensal de até 01 (um) salário mínimo, condições de tornarem a sua habitação familiar, um lugar menos precário e mais confortável, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família.

##### MODALIDADE:

Esta modalidade contempla doações de materiais de construção para que os munícipes possam reformar ou ampliar suas residências:

Pressupõe, portanto as existências por parte dos munícipes enquadrados, de propriedade de imóveis que lhes sirvam regularmente de moradia familiar, devendo ser imóveis únicos e em condições de precariedade. Os materiais a serem doados serão adquiridos com recursos do Tesouro Municipal.

##### QUEM PODE PLEITEAR OS MATERIAIS:

Podem pleitear os materiais as famílias de baixa renda conforme consignado no item I deste Programa.

##### PARTICIPANTES DA AÇÃO:

Participarão da ação a Coordenadoria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças.

##### ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento Municipal.

#### II - DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

##### DIRETRIZES GERAIS:

1.1 - Para que os materiais possam ser doados, a família, deverá enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação.

1.2 - Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

famílias localizadas em áreas sujeitas a fatores de risco ou insalubridade; moradias que tenham número de cômodos insuficiente para a demanda familiar;

moradias que estejam representando risco físico para os moradores;

famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas.

famílias que efetivamente não tenham moradias ou que morem de favor em imóvel alheio

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE**

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

1.3- O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social.

1.4 – Não serão objeto de enquadramento, sendo vedado o repasse dos materiais, a construção de moradias e a reforma ou ampliação que não contemple os requisitos previstos neste programa.

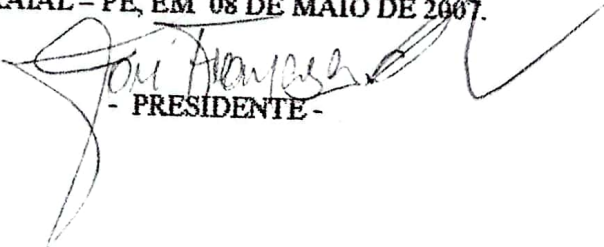
**2 – COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO A SER FEITO PELO GOVERNO MUNICIPAL:**

2.1 – O valor de investimento a ser feito pelo Governo Municipal é representado pelos custos e exclusivamente, por:

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:** areia, telha, cimento, tijolo e madeira;

**TRABALHO SOCIAL:** abrange ações que objetivem desencadear e ou /fortalecer e mobilização e a organização comunitária.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARAIAL – PE, EM 08 DE MAIO DE 2007.

  
- PRESIDENTE -